

Resolução nº : 9500/2002
Protocolo nº : 53832/02
Origem : MUNICÍPIO DE VILA ALTA
Interessado : MUNICÍPIO DE VILA ALTA
Assunto : ADMISSÃO DE PESSOAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

I – Aplicar, a Marcos de Paula Faria, Prefeito Municipal, multa de R\$ 100,00 (cem reais), por deixar de encaminhar documentos ou informações solicitadas pelas unidades competentes do Tribunal de Contas, no prazo legal, nos termos do art. 5º, inciso II, § 3º, do Provimento nº 01/98-TC.

II – Determinar nova diligência à origem, para o cumprimento da Resolução nº 7024/02-TC.

III – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão, sob pena de negativa de registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente